

LEI Nº 3.390 DE 22 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial destinado à custear despesas com o Projeto Morar Melhor/CEF-Ministério das Cidades e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Especial no valor de R\$-90.000,00 (noventa mil reais), para atender despesas com construção de 08 unidades habitacionais conforme o Projeto Morar Melhor, com a seguinte classificação funcional e econômica:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.05-SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

16-HABITAÇÃO

16482-HABITAÇÃO URBANA

1648200059-POLÍTICA HABITACIONAL

16482000591.024- PROJETO CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES - MORAR MELHOR

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-90.000,00

(Recurso: MORAR MELHOR – Ministério das Cidades)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-90.000,00

OBJETIVO: "Garantir a execução de projeto de construção de habitações populares-residência unifamiliar padrão em materiais mistos, com recursos do Programa Morar Melhor/CEF-Ministério das Cidades, na sede do Município.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, receita originária de transferência do Ministério das Cidades para execução do Projeto de Construção de Residências Unifamiliares, conforme Contrato de Repasse 158.267-47/2003.....R\$-90.000,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de junho de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.